



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 85, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica Tipo II de referência estadual, no Hospital e Maternidade Santa Ângela sob gestão municipal de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;
- III- O Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- IV- A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do anexo XXIV (Origem: PRT GM/MS nº 3.410/2010**, que estabelece as diretrizes para Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP);
- V- A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Título X (Origem: PRT GM/MS nº 895/2017**, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, UCO, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS);
- VI- A Portaria nº 063/2022/GBSES de 10 de fevereiro de 2022**, que altera os critérios estabelecidos na Portaria nº 020/2018/GBSES, para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no Território do Estado de Mato Grosso;


Marco Antonio Noberto Edipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

VII – A Proposição Operacional nº 012/CIR Médio Norte Mato-grossense de 23 de agosto de 2.022, que propõe sobre a aprovação de cofinanciamento estadual para custeio de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II do Hospital e Maternidade Santa Ângela no Município de Tangará da Serra/MT;

VIII – O processo SES-PRO-2022/34650, que tramita nesta Secretaria que trata da solicitação do município de Tangará da Serra para habilitação de 10 (leitos) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI pediátrica Tipo II, no Hospital e Maternidade Santa Ângela (CNES 2472414) no município de Tangara da Serra/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para o custeio mensal de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Pediátrica Tipo II, no Hospital e Maternidade Santa Ângela, de referência estadual, sob gestão municipal de Tangará da Serra, situado na Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense.

Art. 2º O cofinanciamento estadual seguirá os critérios, normativas e fluxos estabelecidos na Portaria nº 063/2022/GBSES.

Art. 3º Até a habilitação dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Pediátrica Tipo II, será efetuado o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a diária, totalizando o valor mensal de R\$ 600,000,00 (setecentos mil reais), repassado pós produção.

Art. 4º Após a habilitação dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva/UTI Pediátrica Tipo II, será efetuado o repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará da Serra, conforme valores da Portaria nº 063/2022/GBSES, a saber:


1 - UTI Pediátrica Tipo II – o valor de R\$ 1.109,69 (hum mil cento e nove reais e sessenta e nove centavos) a diária, totalizando o valor mensal de R\$ 332.907,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e sete reais), repassado pós produção.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data da homologação pelo plenário da CIB/MT, com efeitos financeiros retroativo a 25 de julho de 2022.


Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2022.


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT